



LEI ORDINÁRIA Nº 189

de 03 de novembro de 1966

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER VERBAS DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS
REFERENTE O ORÇAMENTO DE 1.965.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber a quantia de Cr\$.
11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), referente a contemplação no
orçamento de 1.965.*

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 04/11/66.

IBER GOMES SÁ *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 189/1966 - 03 de novembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em